

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 048/2017 Protocolo nº 01-10.820/2017 Pregão Presencial Nº 018/2017

Aos 23 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (2017), o Município de Cachoeiro de Itapemirim, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº. 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES - Palácio Bernardino Monteiro, inscrito no CNPJ sob 27.165.588/0001-90, neste ato representada pelo Exmo. Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. VICTOR DA SILVA COELHO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 031.499.617-69 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1.212.830-SPTC/ES, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME - ÓRGÃO PARTICIPANTE do Registro de Preços, neste ato representada por seu titular, Srª CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS, brasileira, casada, professora pedagoga, Portadora da Carteira de Identidade nº 717.199 SPTC/ES e inscrita no CPF Nº 022.645.547-54, nomeada pelo Decreto Municipal nº 26.684, de 01/01/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA - ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada neste ato representada neste ato por seu titular Sr. MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA, brasileiro, divorciado, Gestor Ambiental, portador do CPF nº 958.713.767-87 e da Carteira de Identidade sob nº 755.116 SSP/ES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 26.691, de 01/01/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES -ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada neste ato por seu titular Srª MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA, brasileira, casada, Tecnóloga em Processos Gerenciais, inscrita no CPF nº 891.323.437-87 e Portador da Carteira de Identidade sob RG nº 1.070.330 SPTC/ES, nomeado pelo Decreto Municipal nº 26.685, de 02/01/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEMDEF - ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada neste ato por seu titular Sr. RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público militar aposentado, portador do CPF nº 903.912.687-91 e da Carteira de Identidade sob RG nº 575225-ES, designado pelo Decreto Municipal nº 26.689 de 01/01/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS - ÓRGÃO PARTICIPANTE, órgão integrante da Administração Pública Municipal Direta, com sede na Rua Fernando de Abreu, s/nº, Ferroviários, Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições de gestora do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 09.288.947/0001-14, neste ato representada pela Sra LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE, brasileira, casada, funcionária pública, Portadora da Carteira de Identidade Nº 1284926 SPTC/ES e inscrito no CPF Nº 005.214.407-00, nomeada pelo Decreto nº 27.000 de 07/06/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMO - ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada Interinamente neste ato pelo Srº JOSÉ SANTIAGO DE LIMA, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do CPF nº 465.451.077-04 e do Documento de Identidade nº 02648666990 DETRAN/ES, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 27.234, de 19/09/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEMAG PARTICIPANTE, representada neste ato por seu titular Sr. ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 525.327.807-97 e da Carteira de Identidade sob RG nº 2.223.805 -SSP/PR, nomeado pelo Decreto Municipal nº 26.690, de 01/01/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCULT - ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada neste ato por sua titular Srª FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS MOREIRA, brasileira, separada judicialmente, musicista, portadora do CPF Nº 003.544.187-93 e da Carteira de Identidade sob RG nº 798393 -ES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 26.687, de 01/01/2017, CONTROLADORIA INTERNA DE GOVERNO - CIG -ÓRGÃO PARTICIPANTE, representada neste ato por seu titular Sr. HENDERSON DE SOUZA CASSA, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador do CPF № 090.385.487-29 e da Carteira de Identidade sob RG nº 1746681 SPTC/ES, nomeado pelo 26.904, de 28/05/2017, SECRETARIA MUNICIPAL DE Decreto Municipal n° ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS INTERNOS - ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços neste ato representada por seu titular, o Sr. RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA

> ND# Brahim Antônio Seder, nº 96 - 3º ander - Centr (achoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.300-060 Tel.: 28 3155 5382



CAVALCANTE, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 053.828.477-38 e da OAB/ES nº 13.460, nomeado através do Decreto Municipal nº 26.677, de 01/01/2017, doravante denominado MUNICÍPIO, em razão da classificação obtida no **Pregão Presencial nº 018/2017**, sob o protocolo nº 1- 10.820/2017 e Processo de Compra 021/2017, com base no que dispõe o art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 24.267/2014 **RESOLVE** registrar preço (s) ofertado pela empresa **J.M MERCHER COMERCIAL DU REI- ME**, inscrita no CNPJ sob o Nº 15.112.495/0001-18, com sede na Avenida Primavera, nº 05, Marcilio de Noronha de Noronha, Viana-ES, CEP: 29.135-365, neste ato representada por seu Proprietário Srº JOSÉ MARIA MERCHER, brasileiro, casado, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº 828117 SSP/ES e inscrito no CPF/MF nº 003.284.537-57, mais adiante denominada COMPROMITENTE, nos termos das cláusulas abaixo descritas. E, por estarem justos e acordados, assinam presente ATA em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas igualmente signatárias.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL**, conforme especificações do Anexo I do referido Pregão.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.2.1. Deverá ser observado o disposto no Anexo I Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados no seguinte quadro, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e a ordem de classificação:

COTA RESERVADA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	J.M MERCHER COMERCIAL DU REI- ME									
item	Descrição do Item	Marca	Unidade	Quantidade Total registrada	Valor Unitário	Valor Total				
11.1	Fermento Químico em Pó Produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Contendo no ingrediente bicarbonato de sódio, carbonato de cálcio e fosfato monocálcico. Embalagem contendo 250 gramas. Validade mínima de 6 meses.	Apti	KG	986	R\$ 15,90	R\$ 15.677,40				
34.1	Suco de Frutas Concentrado, em embalagem plástica e/ou vidro, contendo 500ml, sabor cajú, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	Da fruta	UND	15.877	R\$ 2,38	R\$37.787,26				
15.1	Doce de Leite A base de leite integral e açúcar, glicose e bicarbonato de sódio, devendo apresentar informações nutricionais e prazo de validade. Embalagem de 10 kg.	Provincia	KG	170	R\$ 12,00	R\$ 2.040,00				
71.1	Canjica Branca Devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade, embalagem contendo 500g. Validade mínima de 6 meses	Pereira	PCT	180	R\$ 1,35	R\$ 243,00				

Fls.2/12

Rua Brahim Antônio Seder, nº 96 - 3º andar - Cent Rochoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29,300-060

Tel.: 28 3155 5382

www.cachoello.gsgov.b

dar - Centro



Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos

Refrigerante Composto de extrato de cola, água gaseificada, sacarina, sendo permitido extratos vegetais, cafeina, corante, caramelo, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas, larvas, acondicionado em pet com tampa de rosca, contendo 2 litros cada. O produto deverá apresentar validade mínima de 2 (dois) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Friish	LTS	724	R\$ 3,49	R\$ 2.526,76
Adoçante Líquido Especificação: Sacarina e ciclamato, embalagem com 100 ml. Prazo de validade.	Zero Cal	UND	46	R\$2,90	R\$ 133,40

- 2.2. Nos preços registrados estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.3. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto na cláusula sétima deste instrumento.
- 2.4. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.5. Diante da necessidade de utilização do objeto, cujo preço aqui está registrado o Município formulará o Termo Contratual ou outro instrumento hábil, no caso em tela a Autorização de Fornecimento, documento mediante o qual, exclusivamente, deverá o COMPROMITENTE promover a execução do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo.

2.6. DO CADASTRO DE RESERVA

2.6.1. Aceitam cotar os bens objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 018/2017, na sequência da classificação do certame, nos termos do artigo 13 e, inciso II, § 2º do artigo 15 do Decreto Municipal 24.267/2014, os seguintes fornecedores:

Fornecador	CN2	Represent Legal	inte informações p	ara contato (telefone, e-mail)
llem	Produto	Und. Marca	Quant. Val	or Unitario Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DAS ADESÕES

- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Serviços internos - SEMASI.
- 3.2 São participantes os seguintes órgãos:

SEME - Secretaria Municipal de Educação

SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEMDEF - Secretaria Municipal de Defesa Social

SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

SEMO - Secretaria Municipal de Obras

www.cachoeiro.ek.gov.br

SEMAG - Secretaria Municipal, de Agricultura e Abastecimento

SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura

Fls.3/12

Rua-Brahim Antônio Seder, nº 96 - 3º andar - C Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.300-060

Tel.: 28 3155 5382



CIG – Controladoria Interna de Governo

- 3.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de Cachoeiro de Itapemirim, além de Estados e outros Municípios, que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta, anuência do Órgão Gerenciador e do Compromitente.
- 3.4. Caberá ao COMPROMITENTE, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.5. As aquisições ou contratações oriundas das atas de registro de preços aderidas não poderão exceder por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.6. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.7. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência desta ATA em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.8. Competirá ao órgão que aderir à presente ata, os atos relativos a fiscalização da execução da entrega do objeto licitado, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório, devendo ainda, ser observada a ampla defesa e o contraditório, no caso aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, em relação às suas próprias contratações, deverá ainda, ser informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Além daquelas listadas no Termo de Referência e na minuta de Contrato, serão obrigações do fornecedor:
- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, quando da entrega do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela contratante, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o município;
- c) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da entrega do objeto;
- d) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a execução do objeto;
- e) Apresentar notas fiscais com cópia das certidões de regularidade fiscal;
- f) Manter-se, durante toda a vigência desta ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas
- g) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto licitado;
- h) Executar a entrega de produtos de boa qualidade, em estrita conformidade com as especificações constantes nesta ata e no edital;
- i) Fornecer material novo e de boa qualidade, em estrita conformidade com as especificações constantes nesta ata e no edital;

Fls.4/12 Rua Brahim Antônio Seder, nº 96 🗸 3º andar -Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.300-060 Tel.: 28 3155 5382

www.cachoeiro. estion, br



- j) Quando os itens entregues ou os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações exigidas no termo de referência ou nesta ata ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso será recusado e devolvido parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir da solicitação da contratante, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- k) A licitante vencedora, após assinar a esta Ata de Registro de Preços, obriga-se a efetuar a entrega dos produtos ofertados e a emitir nota fiscal nas quantidades e descrições solicitadas, conforme estabelecido na nota de empenho.
- i) Cumprir os prazos estipulados pela secretaria requisitante para entrega, substituição, garantia e troca, conforme constam nessa ata de registro de preços e termo de referência;
- m) Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela secretaria requisitante;
- n) Disponibilizar e informar e-mail corporativo para que a Administração possa fazer solicitações da entrega do objeto licitado utilizando-se desse meio de comunicação, quando necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1. O prazo máximo para entrega do objeto será de no máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;
- 5.2. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste termo de referência ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, e a licitante vencedora será obrigada a substituí-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de recebimento da notificação realizada pela Administração sobre o fato, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 5.3. A entrega do objeto licitado será gradativa e proporcional às necessidades do órgão solicitante, mediante a emissão da Autorização de Fornecimento. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela secretaria solicitante, conforme informações contidas na Autorização de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA

6.1. A vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação de seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE **PRECOS**

- 7.1. 善 vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos prestadores de serviço.
- 7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o prestador de serviço visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

Fls.5/12



es,

www.cachoeiro)

Rug Brahim Antônio Seder, nº 96 - 3º andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.300-060

Tel.: 28 3155 5382



- c) Convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- **7.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o prestador de serviço visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais prestadores de serviço para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- **7.5**. A cada pedido de revisão de preço deverá o compromitente comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 7.6. É vedado ao compromitente interromper a entrega do objeto licitado enquanto aguarda o trârnite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas, salvo a hipótese de liberação do compromitente prevista nesta Ata.
- 7.7. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não ultrapasse o prazo de 12 (doze) meses de sua assinatura.
- **7.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.8.1. Deverá ser realizada periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, em atenção ao Decreto Municipal nº 24.267/2014, Art. 12, inciso X.
- 7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 7.10 Não será concedida a revisão quando:
- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 7.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.
- 7.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

F)

Fls.6/12

Rua Brahim Antônio Seder, nº 96 - 3º andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.300-060 Tel.: 28 3155 5382

www.cachoeirder.gov.br

Cacho Tel.: 2



CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 8.1. O Registro de preço poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
- 8.1.1. Unilateralmente pela Administração, quando:
- a) Não cumprir as condições da ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável:
- c) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- d) Não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de precos.
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.
- f) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 8.1.2. O cancelamento de registro previsto no item 8.1.1, alíneas "a d", serão assegurados o contraditório e ampla defesa.
- 8.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) Por razões de interesse público;
- b) A pedido do compromitente.
- 8.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem 8.1.1 será feita mediante correspondência ao compromitente.
- 8.3.1. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial Municipal.
- 8.4. A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido para apreciação e decisão do órgão gerenciador. Sendo facultada a Administração a aplicações das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Principio do Contraditório e da Ampla Defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU **INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

- 9.1. A aquisição dos produtos registrados observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante:
- a) Instrumento contratual; e/ou

www.cachoeird

- b) Autorização de Fornecimento; ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal 24.267/14.
- c) Emissão de nota de empenho de despesa.
- 9.2. O órgão convocará o COMPROMITENTE para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para:
- a) eretuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 9.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do prestador de serviço e aceita pela Administração.

Fls.7/12

Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.300-060 Tel.: 28 3155 5382

Rua Brahim Antônio Seder, nº 96 - 3º andar Centro



- 9.3. Fica facultada a assinatura de contrato para as aquisições cujos valores não ultrapassem R\$80.000,00. Neste caso, o instrumento contratual poderá ser substituído pela Autorização de Fornecimento.
- 9.3.1. Quando houver necessidade da confecção do termo de Contrato, a sua vigência será definida no próprio instrumento, devendo ser observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93
- 9.3.2. A minuta do Contrato, integra o edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
- 9.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento dos produtos efetivamente entregues e aceitos será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aceitas e atestadas pelo órgão competente, desde que não haja quaisquer irregularidades ou desconformidade, observado o disposto no art. 5º da lei nº 8.666/93.
- 10.2. Na emissão das Notas Fiscais, o FORNECEDOR deverá descrever o objeto. obrigatoriamente, como o contido em sua proposta, considerando ainda o quantitativo solicitado na AF.
- 10.3. O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação de regularidade
- a) Fazenda Federal, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciários;
- b) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Fazenda Estadual:

www.cachoeiro.

es.gov.br

- d) Fazenda Municipal da sede do fornecedor e do Município de Cachoeiro de Itapemirim.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 10.4. Das notas fiscais/Faturas deverá constar, além dos preços da proposta aceita, o nº da agência bancária, o nome do banco e número da conta da empresa, nº do processo/protocolo, a Autorização de Fornecimento e nota de empenho.
- 10.5. Ocorrendo erros nas Notas Fiscais/Faturas, as mesmas serão devolvidas ao FORNECEDOR para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura.
- 10.6. Não será admitida a antecipação de pagamento.
- 10.7. O MUNICÍPIO poderá deduzir dos pagamentos importâncias que porventura, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR em decorrência de inadimplemento das obrigações assumidas;
- 10.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 10.9. É expressamente vedado ao FORNECEDOR à cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.
- 10.10. De acordo com a Portaria Municipal nº 465/05, Artigo 1º, §§ 1º e 2º, o CNPJ ou CPF constante do respectivo processo e o CNPJ ou CPF da conta bancária deverão ser

Rua Brahim Antônio Seder, nº 96 - 3º andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim ES - CEP 29.300-060 Tel.: 28 3155 5382



coincidentes. Não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas:
- b) de matriz para filial:
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio:
- e) de representante:
- f) de procurador, sob qualquer condição.
- 10.11. Para emissão da Nota Fiscal deverão ser considerados os seguintes dados do tomador:

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

Praça Jerônimo Monteiro, nº. 32, Centro, Cachoeiro de Itapemirim/ES - Palácio Bernardino Monteiro.

CNPJ Nº 27.165.588/0001-90

I.E.: ISENTO.

10.12. Ocorrendo atraso no pagamento e desde que não tenha sido o fornecedor quem lhe deu causa, poderá, a requerimento deste, ser lhe compensada a mora por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP. Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga:

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado I = (6/100) /365).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

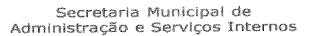
- 11.1. A Secretária Municipal de Administração e Serviços Internos é o órgão gerenciador do Registro de Preços.
- 11.2.O acompanhamento e fiscalização para o fiel cumprimento e execução desta Ata de Registro de Preços será feito por servidor indicado formalmente pelo(s) titular(es) da(s) Secretaria(s) Requisitante(s), a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir rigorosamente, prazos, condições e disposições deste Contrato, bem como, comunicar à(s) autoridade(s) competente(s) qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização da entrega dos produtos contratados.
- 11.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4. A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral da Compromitente, no que concerne ao fornecimento dos produtos, à execução da Ata de Registro de Preços e as implicações próximas ou remotas, perante a Administração ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

Impedimento, de licitar e contratar com a Administração Pública

Rya Brahim Antônio Seder, nº 96 - 3º andar - Centro Cachoeiro de Itapemirim ES - CEP 29.300-060 Tel.: 28 3155 5382





descredenciamento junto ao Cadastro de Fornecedores do Município ou no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), por prazo nunca superior a 05 (cinco) anos, nos sequintes casos:

I - não celebrar o Contrato:

II - deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

IV - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

V - não mantiver a proposta;

VI - se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

b) Advertência, pela inexecução total ou parcial do contrato, ou instrumento equivalente, desde que não tenha resultado prejuízo para a Administração.

c) Muita nos seguintes casos:

- 1- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor mensal da fatura, pela não execução do serviço nos prazos estabelecidos;
- # Multa de 3% (três por cento) do valor estimado para contratação por deixar de entregar alguma documentação exigida para o certame:
- III Multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, quando não mantiver a sua proposta:
- IV Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela sua inexecução parcial ou totai:
- V 15% (quinze por cento) do valor estimado para contratação quando dentro do prazo de validade de sua proposta não retirar a Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou não celebrar o Contrato; apresentar documentação ou declaração falsa; falhar ou fraudar na execução do Contrato: comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) Poderão ser considerados inidôneos, as empresas ou profissionais que:
- I Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- II Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.
- 12.2. A Administração irá determinar o prazo de aplicação da sanção prevista, contando com o máximo de até 5 (cinco) anos, tomando por pressupostos as especificidades de cada caso e a gravidade das condutas apuradas.
- 12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes neste instrumento.
- 12.3.1. O atraso para efeito de cálculo da multa, será contato em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 12.3.2. O valor da multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da garantia do contrato e/ou do pagamento devido pelo Município de Cachoeiro de Itapemirim, quando for o caso, cobrada judicialmente. Se os valores não forem suficientes, a diferenca deverá ser ressarcida ao Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.
- 12.4. Decorrido mais de trinta dias de atraso na execução do objeto pactuado, a administração poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- 12.5. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Administração, após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

FIs.10/12

Rua Brahim Antônio Seder, nº 96 - 3º andar ES - CEP 29.300-060 Cachoeiro de Itapemirim

let.: 28 3155 5382



- 12.6. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.
- 12.6.1. Os licitantes serão notificados para apresentarem suas defesas em até:
- a) 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.1 "a" a "c";
- b) 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação da sanção prevista no item 212.1 "d".
- 12.6.2. No exercício de sua defesa o fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.
- 12.6.3. Ao licitante incumbirá provar os fatos e situações alegadas e, sem prejuízo da autoridade processante, averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.
- 12.7. O desatendimento à notificação importa o reconhecimento da veracidade dos fatos e a preclusão do direito pelo licitante, implicando na imediata aplicação da sanção prevista em Lei e no edital.
- 12.8. Assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, é facultado à licitante ou Contratada interessada:
- a) Interpor recurso contra a aplicação das sanções de Advertência, Multa, Suspensão e Impedimento, Descredenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação, e;
- b) Interpor pedido de reconsideração da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.
- 12.9. Subsidiariamente e no que couber, serão aplicadas sanções aqui não elencadas e previstas na Lei de Licitações nº. 8.666/93, consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços todos os documentos e instruções que compõem o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, inclusive os seus anexos, completando-a para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.
- 13.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93. Decreto Municipal 24.267/14, subsidiariamente e demais legislações pertinentes a matéria.
- 13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriunda da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento contratual, em 04 (quatro) vías de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 02 (duas) testemunhas, igualmente signatárias.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, _____ de ________de

VICTOR DASILVA COELHO

Prefeito/Municipal

Rda Brahim Antônio Seder, no 96 - 3º andar Cachoeiro de Itapemirim - ES - CEP 29.300-060

Tel.: 28 3155 5382



RODRIGO MAGNAGO DE HOLLANDA CAVALCANTE Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos

> CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS Secretária Municipal de Educação

MÁRIO STELLA CASSA LOUZADA Secretário Municipal de Meio Ambiente

MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

> RUY GUEDES BARBOSA JUNIOR Secretário Municipal de Defesa Social

LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ SANTIAGO DE LIMA Secretário Municipal de Obras Interino

ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

FERNANDA MARIA MERCHÍD MARTINS MOREIRA Secretária Municipal de Cultura

> HENDERSON DE SOUZA CASSA Controlador Interno de Governo

> > JOSÉ MARIA MERCHER Proprietário do Fornecedor

TESTEMUNHAS Nome

Nome

Fls.12/12

Secretaria municipal de administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPECIU: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 026/2017. CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CESSIONÁRIO: AGERSA - AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio de cessão do servidor HARRISON AQUINO DOS SANTOS, titular do eargo de Auditor Fiscal de transportes, matricula N 29.417, para atuar na AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachoeiro de Irapemirim.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho — Prefeito Municipal. Vilson Carlos Gomes Coelho -Diretor Presidente da Agersa e Harrison Aquino dos Santos - Servidor.

PROCESSO: Prot nº 1-33.076/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÉNIO

ESPECIE: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 027/2017. CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

CESSIONÁRIO: AGERSA — AGÉNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOFIRO DE ITAPEMIRIM .

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convénio de cessão do servidor AJEL BOENO, niturar do cargo de Audiror Fiscal de transpones, marrienta N 1480, para atuar na AGERSA – Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cachociro de Itapemirim.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 29 12 2017.

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal. Vilson Carlos Gomes Coelho - Diretor Presidente da Agersa e Joel Boeno - Servidor.

PROCESSO: Prot nº 1-33.076/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO

ESPECIE: 2º Terme Aditivo ao Convêmo nº 029/2017.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM. CESSIONÁRIO: AGERSA — AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.

OBJETO: Prorrogar a vigência do Convênio de cessão do servidor FARCISIO ASSIS RAMOS, ututar do cargo de Auditor Fiscai de transportes, matricula N 29.419, para atuar na AGERSA — Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Caenociro de Itapemirim.

PRAZO: 01 (um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 29-12/2017

SIGNATÁRIOS: Victor da Silva Coelho - Prefeito Municipal, vilson Carlos Gomes Coelho -Diretor Presidente da Agersa e l'arcisio Assis Ramos - Servidor.

PROCESSO: Protinº 1-33,076 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017 - Pregão nº 018/2017

FORNECEDOR REGISTRADO: J.M MERCHER COMERCIAL DU REI- ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÉNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

COTA RESERVADA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEOUENO PORTE

				Oranitati			
				i Yanai	Section	:	
	Descrição do trem	e Odleska	Variable	i Vegetiusia	Kontika	e Nationalis	
			ļ				
	Permany Quinness on Ci-						
	Production for such a fee substitute production pro-		1				
	per extracremate gater is on introduced a						
	федрамданствутово серой де суранд повые			:			
	cluberades avor formins, madosco i feer tax			:			
	preside a delete i college de la predicada de los especies.					:	
	no Egypakonie byva bozana do sodio, carbonido de		:				
	-		:				
	Albania biologico de establica e entraligar e entrando e e		:				
i : .	Mayorate Sandore amagas da compass	38.	KF)	1996	85 153	ga Partin	
	Soosi de linitus			1000			
	Concentrate, ara ambalayem plustica was cutto						
	graphical of Graphical Color and attended distribution as						
	Quinnagague a compresenta las neas, se informaçõe s	•					
e.I	grafteni avas e sepanoralo natorado	Fer Boan.	lest)	3 1 - 1	45.27	port social	
	Dinne de Leste			:			
	A Swan 3, tong Sale 2000 in gayan infamilyesi Nan Armata			:		:	
				:		:	
	do some, desendo apresargar infermações outranssado			:			
3.1	e wire de viridiste, for Silogers de 1913 g	Provincia	X6	379	25,000	882 M 500	
	Capito Brates	•		1			
	Пенсинан артоноты па сифатарын сы инаташалы						
		:					
	markdonos e o prezente vandade, prómagon						
: , i	Footbook - 50%, Vid. Jake en some de ministes	Percon	inor Line	190	38135	PS Males	
	Steinigenmen						
	Yeopesto de exmito de cola, ôpia, emericada						
	spanistic speks peritativo ostrono successo i circini.						
	ingggggggggggan and skied wife the device of the factor of the						
	sar sipelados, parastes, labora, actiridade made em per-						
	een, norma de nasca, consendo 2 havis cada. O produto						
	(∂_{x}) con approximate variable interfered () gives the cases of						
80.1	guarde da di sa il gorardego no arradices respaistantes.	5 (Red.	1718	7.54	952,00	88-2,824,50	
	Mikening Lapide		1				
	i. A specificação Saurora e e durado, ambaligam com			•			

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos – SEMASI ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SEME - Secretaria Municipal de Educação

SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEMDEF - Secretaria Municipal de Defesa Social

SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

SEMO - Secretaria Municipal de Obras

SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura

CIG - Controladoria Interna de Governo

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2017.

SIGNATÁRIOS: Vitor da Silva Coelho — Prefeito Municipal, Ramon Rigoni Gobetti — Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos. Cristina Lens Bastos de Vargas — Secretária Municipal de Educação, Mário Stella Cassa Louzada — Secretário Municipal de Meio Ambiente, Márcia Cristina Fonseca Bezzerra — Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Ruy Guedes Barbosa Junior — Secretario Municipal de Defesa Social , Luciara Botelho Moraes Jorge — Secretária Municipal de Saúde, José Santiago de Lima — Secretário Municipal de Obras Interino, Robertson Valladão de Azeredo — Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Fernanda Maria Merchid Martins Moreira — Secretária Municipal de Cultura, Henderson de Souza Cassa — Controlador Interno de Governo, José Maria Mercher — Proprietário do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 1-10.820/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2017 - Pregão nº 018/2017

FORNECEDOR REGISTRADO: FLMOURADISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

COTA RESERVADA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.3	BOURGADIST RIBITEROR AT SERVICOS I TO AME					İ
				Garningle		
				Tagl	Vales	
	Consideration of	Varia	Emily (rtegiste de	Unitaries	Viglac feed
	teles to the sur					
	(s,a,b,c,c) , and (s,c) statistics that the (a,b,c) and also state as some a					
	(Classic California (Control California)) was assimilated in					
	a later regers rather a real or or places are a whole	Pep. 3-3	80	1,397	jes tuer	RS 0.566.36
	Assistant and					
	i a calabada, cas cado tegaca por se es mastras como cas				:	
	$(\delta, \epsilon_0, \epsilon_0, \epsilon_0)$ and $(\epsilon_0, \epsilon_0, \epsilon_0)$ are some an embassion of					
	, со доступо повести из видостим стоя придагативного плико фе					
154.5	Purahayan and American American	Verla		3.500	RN 785	8847,368,40
	BELEVIÇA ÇAÇTER A				!	
	early entrailer that is yet eather their aims decree option arem					
	 acta e a cyclasti caracteristicas amorganis processos ica Carlot 					
	 Service Control of Memory of the anti-control of the conference of the control of the conference of the control o					
	To the work of the control of the co	Harat da	1.80	266	Be-riss Friedrich	R\$ (70,00
	entropers de abecada e entropera contenção exerço, a com-					
	 Caracido Minár conclusiva a controlato procesos carácidas. 			:	:	:
	And the contribute contribute and the contribute provides some second and the contribute of the contri			•	:	
	 La sa agine and an object of process, and addition. 	Hearwoo	15	5 579	l bs waa	\$8.2660.90
	SESSE VENEZULA					
	 La de la culta esparta da per alarterina completa como 					
	, or play to option of a colour statistics who to satisfying a second of the circ					
	The second secon					
	in a magnetic production is reprinted to a deligate	Byrryllwi.	CND	2.50	Re stor	Regulación

-					1.0	10000
	Suggestion from S		:		:	
	Consequential of control time to provide the entire protection		1			
	Self-ratio support y Saura and environment of contract on empty experts a		:		!	
	ostripostigio barson, as habit mignes muricionios e o piato do	:			1	
9.1	j Natifiek	İstoria	UND	\$	8-1193	10.1501
	Spirit, Festis					
	Concentrate, en entadagent photocoloxo vidro, contendo			1		
	Militar adore mengo seoverale apresenter un enticlagose a	:				
	compostição basica, as influentações morteurs as ϕ o pravio de .		:	:		
0.1	valid s.e.	1005.0	UNB	4-54	082.75	105 (D) 2
	Six este Smark					:
	equent storm entringer of taken on vides, remente					
	800a E. Jahor as este oscillos aprendita na embetagente.					
) помира k до blesau, ак ибинацудский караль в отраже фо					
41	sphiele,	Alema	150	283	98 t.mi	Ry Same

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Serviços Internos - SEMASI.

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SEME - Secretaria Municipal de Educação

SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SEMDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

SEMDEF - Secretaria Municipal de Defesa Social

SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde

SEMO - Secretoria Municipal de Obras

SEMAG - Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

SEMCULT - Secretaria Municipal de Cultura

CIG - Controladoria Interna de Governo

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 29/12/2017.

SIGNATÁRIOS: Vitor da Silva Coelho — Prefeito Municipal. Ramon Rigoni Gobetti — Secretário Municipal de Administração e Serviços Internos. Cristina Lens Bastos de Vargas — Secretária Municipal de Educação, Mário Stella Cassa Louzada — Secretário Municipal de Meio Ambiente. Márcia Cristina Fonseca Bezzerra — Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Ruy Guedes Barbosa Junior — Secretário Municipal de Defesa Social. Luciara Botelho Moraes Jorge — Secretária Municipal de Saúde. José Santiago de Lima — Secretário Municipal Obras Interino. Robertson Valladão de Azeredo — Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Fernanda Maria Merchid Marins Moreira — Secretária Municipal de Cultura, Henderson de Souza Cassa — Controlador Interno de Governo e Livia Lube Moura — Sócia do Fornecedor.

PROCESSO: Protocolo nº 1-10.820/2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017 - Pregão nº 018/2017

FORNECEDOR REGISTRADO: FORTCOM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO -ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

COTA RESERVADA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEOUENO PORTE

-	(08%	CM COMERCIO E DESTRIBUCIÓ O LIDA - ME.					
v accession		N. C.			Qualitadade		
Acres of Assessed					Joseph	salo:	
- August	gran.	Site and general section of the sect	Alignia	1,77,004,1	egasanis.	Large e	Variot desa